

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - SCM
E D I T A L

- | |
|---|
| <p>1 – PREÂMBULO</p> <p>1.1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017</p> <p>1.2 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017-SCM</p> <p>1.3 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR CESTA</p> <p>1.4 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE CONFORME ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL</p> <p>1.5 – DATA DA REALIZAÇÃO: 26/01/2017</p> <p>1.6 – HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS (entrega dos envelopes e documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços).</p> <p>1.7 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: PAÇO MUNICIPAL DE POMPEIA, Rua José Moura Resende, 572 - Centro, Pompeia, São Paulo.</p> |
|---|

O MUNICIPIO DE POMPEIA torna público que se encontra aberto neste Município procedimento licitatório, na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR CESTA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para a **aquisição de Cestas Básicas para atendimento da população carente no Exercício de 2017**, conforme especificação no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital como transcrito aqui estivesse.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento dos interessados.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decreto Municipal nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão e suas respectivas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a) Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as

especificações usuais praticadas no mercado, entre os quais o fornecimento de suprimentos e/ou serviços da mesma natureza licitada.

c) Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos materiais e/ou serviços;

d) Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus anexos;

e) Licitante Vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

Integram este Edital os anexos:

I –Proposta de preço;

II – Capa;

III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ;

VI – Minuta do Contrato;

VII – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;

VIII – Modelo de Declaração referente à Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual;

IX – Modelo de Procuração/Credenciamento.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras e Material da Prefeitura Municipal de Pompeia, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Telefone (14) 3405-1524.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.097, de 06 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 15/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), dispondo sobre a instituição e obrigatoriedade da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal eletrônica de prestadores e dispõe sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que venderem, prestarem serviços para tomadores de serviços, com pertinência ao lançamento e cobrança do referido tributo, fixa prazos para o recolhimento os órgãos públicos faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, a partir de 01 de dezembro de 2010.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, nos termos da legislação vigente e que atendam as exigências legais de fornecimento e de habilitação.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3 - No ato da abertura do certame, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio emitirão comprovante de inscrição de nota fiscal eletrônica da empresa licitante.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- DO CREDENCIAMENTO - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

3.1.1.1- Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2- Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1.1;

3.1.1.3- O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5- As declarações constantes nos anexos deste edital deverão ser apresentadas fora dos envelopes, junto ao credenciamento.

3.1.1.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.1.1.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.1.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo III;

3.1.2.2 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 - As declarações constantes dos Anexos VII e IX deverão ser apresentadas fora dos envelopes contendo a documentação e a proposta, no ato do credenciamento.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 003/2017
Processo Licitatório nº 003/2017 - SCM

Denominação da empresa:
Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão nº 003/2017
Processo Licitatório nº 003/2017 - SCM

4.2 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local a ser entregue os materiais objeto deste Edital.

5- DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

5.1.1 - Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou no impresso fornecido pela Municipalidade, redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do proponente;

5.1.2 - Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificações de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado;

5.1.3 - Conter preço unitário e total de cada item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, para a data de apresentação da proposta;

5.1.4 - O valor da proposta corresponderá ao somatório dos valores de cada item, que devem ser mencionados na tabela constante da Proposta;

5.1.5 - Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.6 - Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas;

5.1.7 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.1.8 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa;

5.1.9 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.10 - Deverá indicar especificadamente cada item que o licitante for concorrer;

5.2 - Em caso de divergência entre valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços/produtos respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.6 – O licitante deverá cotar o preço de todos os itens, mas para fins de lances, será considerado a somatória dos itens – valor da Cesta Básica.

5.7 - O licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto nº 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal.

5.8 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.9 – Os lances serão livres.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A qualquer tempo e a critério da municipalidade, os produtos fornecidos pela contratada, serão submetidos a análise por laboratório oficial especializado credenciado pelo INMETRO de nossa escolha, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto e a conformidade com as especificações do edital, correndo as despesas relativas à análise às expensas da Contratada.

6.2- No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.2.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.2.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.3- **Os documentos relacionados no item 6.2.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2.1.4 – Registro Comercial no caso de empresa individual.

6.2.2- **REGULARIDADE FISCAL**

6.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

6.2.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.2.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade de Pompeia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520/02.

6.2.2.9 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440 de 7 de junho de 2011.

6.2.3- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.3.2.1 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

6.2.3.3 - Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP > \text{ ou } = a 1,00$$

$$ILC = AC / PC > \text{ ou } = a 1,00$$

$$ET = PC + ELP / AT < \text{ ou } = a 0,50$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ET	=	Endividamento Total
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
AT	=	Ativo Total
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

ET= Índice de Endividamento Total (define o grau de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

6.2.3.4 - Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo ser assinado pelo contador responsável, com firma reconhecida da assinatura.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou, então, por cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação, inclusive na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação;

6.3.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida neste Edital;

6.3.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.4.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação exigida nesta licitação para ambos os estabelecimentos;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Será proclamado vencedor pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR CESTA, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta, ou as 3 (três) melhores propostas inscritas independentemente dos valores oferecidos.

7.2 – Aos proponentes nominados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

7.3 – Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário e total.

7.4 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a sua exclusão da etapa de lances respectiva, consoante regra do inciso IX do art. 9º do Decreto Estadual 11.346/2004.

7.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR CESTA, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1 – Após a rodada de lances, será verificada a aceitabilidade e exequibilidade da proposta vencedora, com base no preço referencial constante do Anexo I, devendo ser desclassificada a proposta cujos preços sejam considerados excessivos em relação aos preços de mercado ou inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.5.2 – Como condição para aceitabilidade da proposta, ouvido o Setor interessado, poderá ser exigida da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos ou documentos explicativos sobre os itens ofertados ou, caso haja dúvida sobre a qualidade dos produtos ofertados, poderá ser solicitada a apresentação de uma unidade idêntica ao do item ofertado, a título de amostra ou protótipo dos bens a serem adquiridos, para verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações exigidas no Edital.

7.5.2.1- Essa condição de aceitabilidade da proposta quanto a qualidade/quantidade do produto será verificada mesmo após a licitação como requisito imprescindível para assinatura do contrato conforme constante do Anexo I.

7.5.3 – Os catálogos e documentos explicativos devem estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Proposta.

7.5.4 – Os critérios utilizados para apreciação dos bens propostos terão caráter objetivo, quanto à durabilidade, à qualidade, à perfeição, à fabricação e à garantia do produto, em confrontação com as especificações constante do Anexo I do Edital.

7.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato;
- b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor o item Cesta Básica, objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado – (5.000 cinco mil cestas).

7.8 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e os presentes na sessão.

7.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.10 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pompeia dirigida ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, bem como admite-se a impugnação por intermédio de "fac símile" ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.5- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pompeia, dirigidos à Prefeita Municipal.

9.4.6- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte da proponente, importará na decadência do direito, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.4.7- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9.4.8- A homologação não obriga esta Administração a efetivar o contrato.

10- DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Compras e Material verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada, bem como será analisada a situação perante o Tribunal de Contas, no tocante a relação de apenados;

10.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços encontrem-se no intervalo estabelecido no subitem 8.2;

10.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11 – DAS EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS PRODUTOS LICITADOS

11.1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

11.1.1. As empresas vencedoras do certame deverão possuir Alvará de Funcionamento, Licença da Vigilância Sanitária, ter boas práticas de fabricação/manipulação, Licença dos Órgãos Responsáveis, agindo de conformidade com as leis brasileiras vigentes.

11.1.2. A entrega dos produtos deve obedecer ao contido no pedido, sob pena de serem devolvidos, com total responsabilidade de custos e acertos de notas fiscais por parte da Contratada. Ainda, em razão do descumprimento será passível de aplicação de penalidades conforme autoriza legislação vigente

11.1.3. Os estabelecimentos estarão sujeitos à visita da responsável técnica e/ou responsável administrativo sem aviso prévio, podendo ser desclassificado caso não esteja de conformidade com as especificações das leis em vigor.

11.1.4. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos, no horário das 9:00 às 16:00 horas, conforme constante no pedido. As entregas fora de horário de funcionamento não serão, em hipótese nenhuma, recebidas. Poderá ocorrer entrega fora do horário estipulado e este será comunicado no pedido. A entrega pode ser solicitada ponto a ponto (em outros locais indicados pela Prefeitura) esporadicamente, finais de semana ou em recessos e férias.

11.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter a data de fabricação bem próxima a da data da entrega, proporcionando mais tempo para o consumo. Os produtos com prazo de validade pequeno, devem ser entregues com no mínimo 2/3 da validade. Observar o prazo de validade no Anexo I - Proposta de Preços, podendo ser devolvido caso a validade seja curta ou esteja em desacordo com o Anexo citado. Fica sob responsabilidade do fornecedor trocar o produto por uma validade mais longa com a máxima urgência, no máximo 2 dias úteis.

11.1.6. As embalagens, no momento da entrega, deverão ser as originais e estarem íntegras e limpas, caso contrário, estas serão devolvidas para troca, com total responsabilidade do fornecedor com relação à troca de nota fiscal e transporte. As embalagens deverão atender às necessidades específicas de cada produto.

11.1.6.1 – Os itens descritos no Anexo I deste Edital devem, preferencialmente, serem acondicionados em caixa de papelão, visando preservar a integridade dos gêneros alimentícios, sendo que a utilização de outros tipos de embalagem serão aceitas, como sacos plásticos, devendo o fornecedor promover a troca dos itens eventualmente danificados.

11.1.7. Se a entrega for feita de forma parcelada ou não for possível a sua entrega dentro da data apazada, o fornecedor deverá entrar em contato com Setor de Compras da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 dias úteis, explicando os motivos para busca de uma possível solução. Caso o produto não seja entregue no dia, poderá o fornecedor sofrer penalidades conforme legislação vigente.

11.1.8. Todos os produtos deverão conter rótulo e registros estampados de conformidade com a legislação/resolução vigente.

11.1.9. Os pedidos serão feitos através de fax, e-mail ou telefone, ficando obrigado o fornecedor nos dois primeiros fornecer confirmação do pedido.

11.1.10. Os produtos deverão estar obrigatoriamente acompanhados das notas fiscais correspondentes. Caso ocorra algum erro na quantidade ou no produto, será devolvido junto com a nota fiscal para correção ou troca do produto. A nota fiscal ficará retida, sem encaminhamento para pagamento, até seu cancelamento e substituição, caso o produto permaneça no local de entrega, ou caso falte ou seja necessária a troca de algum produto.

11.1.11. Se o erro constar da nota fiscal, caberá ao fornecedor providenciar a sua correção e entregar no Setor de Compras e, se for de outra cidade, passar por fax/email, primeiramente, e após encaminhar a original pelo correio, via SEDEX com AR, com despesas decorrentes por conta do fornecedor.

11.1.12. Recomendamos a todos os fornecedores a leitura completa das especificações do Anexo I, Proposta de Preços, pois não serão aceitas reclamações posteriores com relação a troca ou devolução de produtos em desacordo com o edital.

11.1.13. Todas as despesas com transporte, troca e devolução de produtos ou notas fiscais ficarão sob a responsabilidade do fornecedor.

11.1.14. Após duas entregas fora do prazo de entrega, o fornecedor será desclassificado.

12. AMOSTRAS

12.1. O licitante vencedor deverá entregar uma amostra em embalagem original lacrada, igual a que será fornecida durante o ano, de todos os produtos na Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Pompeia para análise e aprovação, no prazo de dois dias úteis após o julgamento. A assinatura do contrato ficará condicionada à aprovação da amostra do produto.

12.2. A não apresentação da amostra importará na desclassificação do licitante vencedor.

12.3. A amostra deverá estar de acordo com as exigências para o seu transporte e manuseio. A ficha técnica do produto e o Laudo Bromatológico poderão ser solicitados após apresentação da amostra.

12.4. No momento da entrega da amostra, para o recebimento ocorrer, obrigatoriamente o fornecedor deverá apresentar um documento em duas vias e papel timbrado, que deve conter a data da entrega, dados da empresa (CNPJ, endereço, telefones, contatos e e-mail para pedidos), uma lista em forma de tabela contendo o nº do item e a descrição do produto de acordo com Anexo I ou nome do produto "de acordo com edital" e a marca. As duas vias deste documento devem estar assinadas pelo entregador responsável das amostras ou responsável da empresa e devem conter um campo para assinatura da responsável da Cozinha Piloto. Uma via retorna com o entregador e uma via fica com a Cozinha Piloto.

12.5. Poderá a Cozinha Piloto, na pessoa de seu responsável, a qualquer tempo, exigir do fornecedor Laudos com validade não superior a um ano para os gêneros alimentícios e o Registro no Ministério da Saúde.

12.6. Caso o fornecedor entregar o produto em desacordo com a amostra importará na rescisão do contrato.

12.7. As entregas das cestas básicas são de responsabilidade do fornecedor e serão realizadas na Sede do Fundo Social de Solidariedade e em outros locais nas datas e horários determinados no pedido.

12.8. Conforme consta na Portaria MS nº 1428, de 1993, os gêneros alimentícios devem atender às especificações, além do próprio manual de boas práticas e ainda, o fornecimento do registro do responsável técnico.

12.9. Os gêneros alimentícios devem estar de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e do Abastecimento, principalmente no que diz respeito à escolha dos grãos e qualidade.

12.10. Os gêneros alimentícios devem ser rotulados de acordo com as Resoluções 359 e 360, ambas de 2003, da ANVISA/Ministério da Saúde. Devem atender também a NTA 2. As embalagens devem também atender às necessidades específicas de cada produto. As

embalagens a vácuo não podem apresentar-se sem o vácuo ou com alguma falha e não devem estar violadas.

12.11. As embalagens primárias devem conter: nome completo do alimento, marca, data da fabricação, data de validade, peso líquido e drenado, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número do item, sigla e número de registro do produto no órgão competente, informações nutricionais, orientações de conservação, modo de usar/preparo, precauções e demais exigências constantes na legislação vigente.

12.12. As embalagens secundárias devem apresentar nome do produto, data da fabricação, data da validade, condições de armazenamento, empilhamento máximo, número do item e demais exigências constantes na legislação em vigor, e ainda, serem compostas de materiais resistentes que impeçam avarias no produto interno.

12.13. Todas as embalagens estufadas, enferrujadas, violadas, amassadas, etc, ou seja, impróprias para uso deverão ser trocadas.

14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.1.1 - O prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento do pedido.

15 - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (1/2 por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com imposição de penalidade à licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Pompeia.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao

crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeita Municipal, devidamente justificado.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

15.8 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

15.9 - Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

15.11 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

15.12 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

15.13 - O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16 – DAS ALTERAÇÕES:

16.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos termos estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o artigo 65 e demais parágrafos.

16.2 - Unilateralmente pela Administração.

16.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

16.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

16.5 - Por acordo entre as partes.

16.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução.

16.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face à verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.

16.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço.

16.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

16.9.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

16.9.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.9.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.9.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

18- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1- O objeto desta licitação terá o prazo até 31 de dezembro de 2017, com início na data da assinatura do contrato.

18.2 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Sede do Fundo Social de Solidariedade de Pompeia.

18.3 - O licitante vencedor deverá manter a sua custa local apropriado dentro das normas legais, bem como pessoal treinado para atendimento ao pedido.

18.4- A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

18.5- Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e inspeção e demais despesas que recaiam sobre o objeto serão suportados pela contratada.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Local.

19.4- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Local.

19.5- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação “não abertos” dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo este os envelopes serão inutilizados.

19.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20- DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art 40, inc. XI)

20.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura de Pompeia, no prazo de até 30(trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária.

20.1.1 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade; Funcional Programática: 08.244.0083.0052 –

manutenção do Fundo Social de Solidariedade; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço; Ficha 24 – Recursos Próprios;

20.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Pompeia.

20.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4.1- Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20.4.2 – No caso de pedido de reajuste, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado no Setor de Tributação, devendo este ser acompanhado de comprovantes que atestam o reajuste pretendido, ficando condicionado à análise e aprovação.

21- DAS SANÇÕES

21.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e também nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A Prefeitura Municipal de Pompeia reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 – Os licitantes proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 – Ficam à disposição dos interessados no Setor de Compras e Material da Prefeitura Municipal de Pompeia, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, todos os elementos que compõem o processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Setor de Compras e Material, conforme determina o artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93.

23 – DO FORO

23.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia-SP, 05 de Janeiro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - SCM
ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2	pacotes	Arroz agulhinha longo tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, com escolha de até 1% (um por cento) de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% (cinco por cento) da concentração. A umidade tolerada será de no máximo 15% (quinze por cento), com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em embalagem de 05 (cinco) quilos.			
2	2	pacotes	Feijão cariquinha tipo 1, limpo, sem mistura de grãos, com escolha de até 10% (dez por cento) de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas, larvas e de detritos animais ou vegetais, sendo polido com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que não exceda 5% (cinco por cento) da concentração. A umidade tolerada será de no máximo 15% (quinze por cento), com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em embalagem de 01 (um) quilo.			
3	1	pacote	Açúcar cristal, limpo, isento de fermentação, de matéria terrosa, sem sujidades de parasitas ou detritos animais ou vegetais, com aspecto e cor própria do açúcar refinado, com cheiro próprio e sabor doce, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em embalagem de 05 (cinco) quilos.			

4	2	unidades	Óleo de soja refinado apresentando cor transparente levemente amarelada, cheiro característico, sem apresentar cheiro forte de soja ou outras substâncias, tanto frias como aquecidas, apresentando ausência de amassados ou estufados, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em embalagem pet (descartável) de 900 ml.			
5	1	pacote	Fubá de milho amarelo de primeira qualidade, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, com embalagem de 01 (um) quilo.			
6	1	pacote	Café torrado e moído, com selo da ABIC, aspecto de pó homogêneo e cor variando entre castanho claro ao castanho escuro, com cheiro e sabor próprio e ausência de parasitas, larvas e substâncias estranhas, com validade de no mínimo 02 (dois) meses a partir da data da entrega, em embalagem de 500 gramas.			
7	1	pacote	Biscoito doce tipo maisena. Embalagem individualizada em papel celofane, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pct de 400g			
8	2	pacotes	Farinha de mandioca crua de primeira qualidade isenta de parasitas, larvas ou sujidades, com validade de no mínimo de 06 (seis) meses da data de entrega, em embalagem de 500 (quinhentos) gramas.			
9	1	pacote	Farinha de trigo especial de primeira qualidade isenta de matéria terrosa e isento de larvas, apresentando um perfeito estado de conservação e ausência de umidade, fermentação ou deterioração química (não estar rançosa). Apresentação na cor branca ou ligeiramente amarelada em pó fino com cheiro e sabor próprios em embalagem de 01 (um) quilo.			
10	1	embalagem	Extrato de tomate, isento de fermentação, ausência de processamento defeituoso, apresentação de aspecto mole, de cor vermelha, com cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega,			

			em embalagem de no mínimo 300 gramas.			
11	2	pacotes	Macarrão comprido com ovos, massa tipo espaguete, seca, não podendo ser adicionado qualquer espécie de corante artificial, sendo permitido o enriquecimento com vitaminas e sais minerais e outras substancias no valor biológico específico. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção. Não poderão ser fermentadas ou rançosas, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, em embalagem de 500 gramas.			
12	1	pacote	Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, devendo ser submetido a beneficiamento para eliminação dos sais higroscópicos e magnésio e cálcio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas; os cristais devem passar totalmente por peneira nº 20 (0,841 mm de abertura) e 25% no mínimo, devendo passar por peneira nº 60 (0,25 mm de abertura), deve seguir as especificações técnicas da NTA 71, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, em embalagem de 01 (um) quilo.			
13	1	pacote	Achocolatado em pó, de conformidade com a NTA 40, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, em embalagem de 400 gramas.			
14	1	embalagem	Biscoito salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado. Embalagem individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 gramas.			
PREÇO TOTAL DA CESTA BÁSICA						R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS;

VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA: R\$ _____ (_____ REAIS);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____ REAIS); - (5.000 CESTAS BÁSICAS X VALOR UNITÁRIO);

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo na empresa;

DECLARAMOS QUE:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, data.

ASSINATURA DO PROPONENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
GABINETE DA PREFEITA – SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
EXPEDIENTE: DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

ANEXO II – CAPA - PROCESSO Nº 003/2017 - PREGÃO Nº 003/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR CESTA

DATA DO EDITAL: 05 DE JANEIRO DE 2017

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 26 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 9:00 HORAS

I – OS PREÇOS AQUI COTADOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTES

II – OS PROPONENTES DEVERÃO ESPECIFICAR:

A) VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO DE 60 DIAS

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO POR CESTA.

OBS: TODAS AS PROPOSTAS DEVERÃO SER DATILOGRAFADAS E FOLHAS ASSINADAS E CARIMBADAS.

OS PROPONENTES DECLARAM ESTAR DE ACORDO COM TODOS OS TERMOS DESTES EDITAL E ANEXOS.

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES A SEREM PREENCHIDAS PELOS PROPONENTES EM ATENÇÃO ÀS REGRAS DEFINIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO.

NOME _____ DA
FIRMA:.....
.....
CNPJ/MF:.....
.....
ENDEREÇO:..... BAIRRO:.....
.....
CIDADE:..... ESTADO:.....
.....
FONE/FAX:..... E-
MAIL:.....

REPRESENTANTE COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:.....CARGO.....
.....
RG.
Nº.....CPF/MF.....
.....
ENDEREÇO.....
.....
BAIRRO:.....CIDADE:.....
.....

_____, DE _____ DE _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2017, PREGÃO N° 003/2017.**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ **Ref.: LICITAÇÃO Nº 003/2017**, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE Ref: LICITAÇÃO N.º 003/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto
no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público,
de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa
decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POMPEIA E A EMPRESA
*****.

O MUNICIPIO DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da licitação n.º ***** Pregão n.º *****/17, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. _____ dos autos do processo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- OBJETO LICITADO: ENTREGA DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE NO EXERCÍCIO DE 2017

1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO n.º. ***/17 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de _____ de _____ de 20**, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO n.º. ***/17.

1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

1.4- Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- Os itens deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação por escrito;

2.2- As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pompeia, localizado a Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompeia - SP.

2.2.1- Conforme disposto nos incisos I a III do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 45.821, de 6 de abril de 2005, as entregas nos postos indicados no item 2.2 deverão ocorrer nos seguintes horários:

2.2.2 -Entre 9:00 horas e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira;

2.3.1 - De maneira alguma aos sábados e feriados.

2.3.2 - Os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo Diretor do Almoxarifado do CONTRATANTE.

2.4- A fiscalização do fornecimento exercida pelo CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

2.4.1 - Ficará obrigada a contratada a entregar os produtos conforme formulário de proposta sob pena de devolução da mercadoria mediante o termo de rejeição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

3 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- O valor deste contrato a ser pago durante o exercício de 2017 é de R\$ _____ (_____). A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2017:

4.2- O preço dos itens do objeto serão fixos e somente não serão reajustados uma vez que o objeto deste contrato será entregue imediatamente em 30 dias após a aprovação e emissão da Ordem de Serviço e na sua totalidade.

4.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;

4.3.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.3.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.

5.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

5.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

5.5- Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição dos itens que por quaisquer razões tenha sido entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

5.6- Garantir a entrega do produto nos dias e horários agendados junto Almojarifado da CONTRATANTE.

5.7 - Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Pompeia, o setor competente enviará os itens referente ao objeto desta licitação para análise do mesmo, e caso comprovado que o item da empresa vencedora é de má qualidade ou que poderá trazer problemas de ordem mecânica em decorrência da utilização do mesmo, ficará imediatamente rescindido o contrato.

5.8 - Caso comprovado que algum produto fora entregue fora das especificações deverá a empresa fazer a substituição sem qualquer ônus para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.

6.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.2- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5, de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplicam-se a este contrato as seguintes disposições legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e Decreto Municipal nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

10.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão 003/2017, e deverá ser interpretado em sua consonância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Pompeia.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pompeia, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 003/17, realizado pelo Município de Pompeia.

Pompeia, ____ de _____ de 2017.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pompeia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

RG nº.

FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, Carteira de Identidade nº._____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) _____ bastante _____ procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO Nº 003/2017**,

_____/_____/_____.

Assinatura